



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Av. Prudente de Moraes, 2410 - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cbmrn.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810085.000454/2025-68

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos (cadeira odontológica, compressor, autoclave e máquina de raio X) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item         | Especificação   | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1            | Serviço de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos (cadeira odontológica, compressor, autoclave e máquina de raio X). | 5797   | Unidade           | 1          | 10.251,65            | 10.251,65         |
| <b>Total</b> |   |        |                   |            |                      | <b>10.251,65</b>  |

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre a especificação do objeto e o CATSER especificado, prevalecerá a especificação do objeto apresentado neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação terá seu início com a assinatura do Termo Contratual, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado (DOE), com duração de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Cota exclusiva para EPP, ME e ampla concorrência

1.7. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 200.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020.

#### Parcelamento ou não do objeto

1.8. Não haverá parcelamento da contratação por ser contratação para fornecimento de bem, cuja quantidade a ser contratada reúne a necessidade institucional e será contratada junto a um único fornecedor e que será realizada em um único momento, com entrega do objeto em parcela única, com a distribuição imediata do objeto no setor demandante para pronto uso.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com **Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte**, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:

I - **Perspectiva:** Gestão Institucional;

II - **Objetivo Estratégico 6:** Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação

III - **Iniciativa Estratégica 33:** Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado;

2.3. A contratação objeto do presente processo se alinha com os seguintes itens do **Plano Plurianual (PPA) 2024-2027** do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

I - **Diretriz 063:** Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;

II - **Objetivo Geral 632:** Promover cidadania, segurança pública e valorização dos bombeiros militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

III - **Objetivo Específico 257:** Assegurar a garantia dos direitos fundamentais nas ações de segurança pública;

IV - **Objetivo Específico 259:** Proporcionar bem-estar e desenvolvimento profissional do bombeiro militar;

2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

I - **ID PCA no PNCP:** 04994771000100-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 17/12/2024

III - Id do item no PCA: 29

IV - Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V - Identificador da futura contratação: 925541-38/2026

2.4.1. Segue o print do identificador no Portal Nacional de Contratações Públicas:



| Id do item no PCA | Classe/Grupo  | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|---|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 27                | 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO | 925541-38/2026                      | R\$ 686.178,89       | 11/03/2026    |
| 28                | 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)                                     | 925541-38/2026                      | R\$ 388.033,10       | 11/03/2026    |
| 29                | 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS   | 925541-38/2026                      | R\$ 94.680,00        | 11/03/2026    |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DO VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 37758665), apêndice deste termo de referência, acrescentando-se ainda:

#### Check list dos Equipamentos odontológicos do CBMRN

01- Cadeira Odontológica:  
- Marca: Kavø

- Modelo: UNIK;
  - Fabricante: KAVO;
  - Nº de Patrimônio: 0301;
  - Nº de Série: Não Identificado;
  - Data de Aquisição: Estima-se ter sido no ano 2006;
  - Período aproximado sem uso: 14 anos;
  - Estado de conservação/funcionamento: Ruim, deficitário;
  - Histórico de manutenção: não há registro;
  - Data da última intervenção: 2020;
  - Localização do equipamento: CEFAP do CBMRN, em Parnamirim-RN;
- \* Referência de imagens:





**02- Compressor Odontológico:**

- Marca: CSL 10BR/100L 2HP;
  - Modelo: Odontobravo;
  - Fabricante: SCHUZ;
  - Nº de Patrimônio: 0001;
  - Nº de Série: 022542;
  - Data de Aquisição: 09/2004;
  - Período aproximado sem uso: 04 anos e 07 meses;
  - Estado de conservação/funcionamento: Bom;
  - Histórico de manutenção: Último em 2018;
  - Data da última intervenção: 2020;
  - Localização do equipamento: Pátio externo do Quartel do CBMRN;
- \* Referência de imagens:







03 - Autoclave Odontológica:

- Marca: GNATUS;
  - Modelo: Bioclave 211;
  - Fabricante: GNATUS;
  - Nº de Patrimônio: Não encontrado(Sem registro);
  - Nº de Série: 4786625006;
  - Data de Aquisição: 10/01/2012;
  - Período aproximado sem uso: 04 anos e 07 meses;
  - Estado de conservação/funcionamento: Ruim, deficitário;
  - Histórico de manutenção: Não encontrado;
  - Data da última intervenção: Não encontrado;
  - Localização do equipamento: CEFAP do CBMRN, em Parnamirim-RN;
- \* Referência de imagens: (campo para indicar o nome do arquivo da foto)







04- Aparelho de Raio X Odontológico:

- Marca: GNATUS;
  - Modelo: TOSHIBA;
  - Fabricante:GNATUS;
  - Nº de Patrimônio: 300526;
  - Nº de Série: Não Identificado;
  - Data de Aquisição: Não Identificado;
  - Período aproximado sem uso: 04 anos e 07 meses;
  - Estado de conservação/funcionamento: Bom;
  - Histórico de manutenção: 2018;
  - Data da última intervenção: 2020;
  - Localização do equipamento: CEFAP do CBMRN, em Parnamirim-RN;
- \* Referência de imagens:







3.2. A solução consiste na contratação de um serviço especializado e completo de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos da Seção de Saúde (cadeira, compressor, autoclave e raio-X), a ser executado em parcela única, visando restaurar a plena capacidade operacional e a segurança dos ativos, resolvendo de forma integrada os problemas de interrupções no atendimento, riscos à segurança de pacientes e operadores, e a degradação do patrimônio público.

3.3. Da análise das soluções possíveis considerando o objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de jaqueta e calça impermeável, foram consideradas as possibilidades de aquisição por:

- a) licitação, através de pregão na forma eletrônica;
- b) adesão à ata de registro de preços; e
- c) dispensa de licitação pelo valor, na forma eletrônica.

3.4. O processo licitatório, regra geral das contratações pública, apesar de possível, demanda mais recursos humanos e tempo, além de haver o custo intrínseco do processo licitatório para a Administração e o risco de restar deserto ou fracassado.

3.5. Tem-se que não foi encontrada ata de registro de preços vigente com o objeto pretendido.

3.6. Havendo o permissivo legal (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2023) para dispensa de licitação pelo valor para contratações de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, essa foi a opção escolhida, adotando-se, contudo, a forma eletrônica, por privilegiar a competitividade e a transparência, bem como em obediência ao disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser observados os requisitos da contratação previstos no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 37758665), acrescendo-se ainda:

4.2. A CONTRATADA deverá ter Capacidade técnica comprovada para realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados com experiência comprovada.

4.4. A CONTRATANTE deverá atender às normas técnicas aplicáveis:

4.5. ANVISA (RDCs que tratam de manutenção e biossegurança de equipamentos médico-odontológicos);

4.6. ABNT NBR relativas à manutenção e segurança elétrica;

4.7. Demais normas vigentes aplicáveis à atividade.

- 4.8. A CONTRATADA disponibilizar de ferramentas adequadas e instrumentos calibrados para diagnóstico, regulagem, testes e reparos.
- 4.9. A contratada deverá disponibilizar atendimento para manutenção corretiva, inclusive em caráter emergencial, conforme níveis de prioridade.
- 4.10. A contratada deverá disponibilizar de canal direto de comunicação para demandas da administração (telefone, e-mail, aplicativo, portal ou outro meio eficiente).
- 4.11. Todas as despesas e encargos relativos ao fornecimento do bem licitado devem estar incluídos na proposta da CONTRATADA e fazem parte da entrega do bem.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio eletrônico para envio do ato administrativo a serem veiculados.
- 4.13. A CONTRATANTE deverá, no tocante a **Cadeira Odontológica**:
- 4.13.1. **Pintura completa e reparo no estofado;**
- 4.13.2. **Inspeção estrutural e elétrica;**
- 4.13.3. Verificação de comandos, movimentos e ajustes;
- 4.13.4. Verificação de comandos, movimentos e ajustes;
- 4.13.5. Teste de segurança e funcionamento dos sistemas hidráulicos/eletrônicos;
- 4.13.6. Substituição de componentes de desgaste;
- 4.13.7. Checagem de válvulas, mangueiras e conexões;
- 4.13.8. Lubrificação e ajustes necessários.
- 4.14. A CONTRATANTE deverá, no tocante ao **Compressor Odontológico**:
- 4.14.1. Verificação de motor, pressostato e reservatório;
- 4.14.2. Limpeza ou troca de filtros;
- 4.14.3. Drenagem e ajustes gerais.
- 4.15. A CONTRATANTE deverá, no tocante ao **Autoclave Odontológico**:
- 4.15.1. Inspeção do sistema elétrico, resistências e sensores;
- 4.15.2. Verificação de pressão, temperatura e vedação;
- 4.15.3. Teste final de ciclo.
- 4.16. A CONTRATANTE deverá, no tocante ao **Aparelho Raio-X Odontológico**:
- 4.16.1. Avaliação dos circuitos e cabeçote;
- 4.16.2. Checagem de disparo, tempo e parâmetros;
- 4.16.3. Ajustes técnicos básicos.
- 4.17. Todas as despesas e encargos relativos ao fornecimento do bem licitado devem estar incluídos na proposta da CONTRATADA e fazem parte da entrega do bem.

#### **Sustentabilidade**

- 4.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de quaisquer resíduos gerados durante a prestação dos serviços (peças antigas, embalagens, insumos de limpeza, etc.), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.19. Não haverá indicação de marcas ou modelos nessa contratação, devendo os licitantes se atentar ao atendimento na descrição do objeto.

#### **Subcontratação**

- 4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

#### **Requisitos de Negócio**

- 4.22. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.
- 4.23. Não serão aceitos materiais em desacordo com este Termo de Referência.
- 4.24. Os materiais a serem adquiridos não poderão ser:
- Usados ("de segunda mão");
  - Produzidos por empresas não especializadas;
  - Produzidos por empresas ilegalmente estabelecidas;
  - De procedência que não seja facilmente aferida pela embalagem;
  - De fabricação doméstica;
  - Remanufaturado;
  - Recondicionado (Refurbished).
  - Reciclado;
- 4.25. Os materiais deverão possuir procedência legal, devendo o fornecedor comprovar essa procedência, como, por exemplo, através da Guia de Importação, no caso de materiais importados.
- 4.26. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas em outros meios e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

#### **Requisitos Legais**

- 4.27. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

#### **Requisitos de Manutenção**

- 4.28. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.29. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 4.30. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CBMRN quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.31. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.32. A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 4.33. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
  - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
  - Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
  - Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
  - A distribuição dos produtos devem possuir embalagens compactas;
  - Importante que o uso dos produtos visem à economia de água e de energia.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.34. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação de Equipe**

4.35. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.36. O fornecimento dos equipamentos está condicionado à assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

4.37. O Termo de Referência, anexo ao Contrato, indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.38. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.39. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.40. O CONTRATADO deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.41. O CONTRATADO deve comunicar formal e imediatamente ao Chefe do CTIC qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.42. O CONTRATADO deve observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega:**

5.1. Após assinatura do instrumento de contrato, a CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho. O fornecimento do serviço está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas no instrumento de contrato e na Nota de Empenho.

5.3. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.4. A entrega será realizada em parcela única com o quantitativo total dos produtos contidos neste documento e deverá ser feita no Centro de Logística da Diretoria de Administração Geral do CBMRN, situado na Av. Prudente de Moraes, 2410 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59022-545, em horário compreendido entre 08:00h e 13:00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item.

5.5. A contratação trata de equipamento especializado para natação e exige a entrega no local indicado neste TR, devendo o fornecedor incubar-se da distribuição, sem acréscimos adicionais.

5.6. O objeto será entregue em parcela única.

5.7. Após o início do serviço, a empresa fará a devida instalação em local indicado em local indicado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado ou desabilitado por acordo entre as partes.

5.8. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5.10. Os serviços devem possuir garantia e suporte usual de mercado fornecida ordinariamente pelo prestador de serviço.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.17. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a realização dos serviços, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

#### **Formas de Transferência de Conhecimento**

5.20. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do serviço.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

5.22. Cada Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

#### **Mecanismos Formais de Comunicação**

5.23. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- I - instrumento de contrato;
- II - nota de empenho;
- III - ata de reunião;
- IV - ofício;
- V - sistema de abertura de chamados; e
- VI - cartas e *e-mails*.

#### **Formas de Pagamento**

5.24. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada pelo Centro de Gestão e Execução de Contratos (CGEC) e pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Da Gestão do Contrato**

6.6. A gestão do contrato ficará a cargo do Centro de Gestão e Execução de Contratos (CGEC) da Diretoria de Logística, Orçamento e Finanças (DLOF) do CBMRN.

6.7. O Centro de Gestão e Execução de Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenhamento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor titular do contrato será o **SOLDADO QPBM** Ricardo André **ESCOREL** Alves, portador da matrícula funcional nº 241.476-7 e o gestor suplente **SOLDADO QPBM** Milson Tito **FLORENCIO**, portador da matrícula funcional nº 241.651-4;

#### Da Fiscalização do Contrato

6.14. A fiscalização ficará a cargo dos fiscais de contrato, que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15. O fiscal titular do contrato será o **SOLDADO QPBM** Mayara **RACHEL** Queiroga da Cunha, portador da matrícula funcional nº 243.301-0.

6.16. O fiscal suplente do contrato será o **SOLDADO QPBM** Vitor **DANTAS** Rodrigues, portador da matrícula funcional nº 248.481-1.

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.18. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

#### Critérios de Aceitação

6.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

I - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

II - Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

III - A qualidade do serviço ou produto deve ser testada e validada conforme os padrões exigidos. A qualidade pode ser medida por critérios como desempenho, durabilidade, eficiência, funcionalidade, etc.

IV - O serviço ou produto deve estar alinhado com as expectativas e necessidades expressas pelo CONTRATANTE neste termo de referência.

V - Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

VI - Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

VII - O CONTRATANTE pode exigir garantias de que o serviço ou produto estará livre de defeitos ou falhas por um período de 90 dias.

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

6.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, quando praticadas qualquer das infrações administrativas previstas (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Moratória para atraso injustificado na execução de serviço ou na entrega do objeto;
- Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.22. Para efeito de aplicação da correspondente sanção, serão atribuídos os seguintes graus a cada infração:

| ITEM | INFRAÇÃO   | GRAU |
|------|--|------|
| 1    | Dar causa à inexecução parcial do contrato   | 1    |
| 2    | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração  | 2    |
| 3    | Dar causa à inexecução total do contrato   | 2    |
| 4    | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame   | 2    |
| 5    | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado  | 2    |
| 6    | Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta          | 2    |
| 7    | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato | 3    |
| 8    | Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato  | 3    |
| 9    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza   | 3    |
| 10   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação   | 4    |
| 11   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013  | 4    |

6.23. Cada grau, conforme estabelecido na tabela acima, refere-se às seguintes sanções:

| GRAU | ADVERTÊNCIA | MULTA COMPENSATÓRIA        | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR |
|------|-------------|----------------------------|------------------------------------|--|
| 1    | Sim         | 0,5% a 1,0% por ocorrência | Não                                | Não  |
| 2    | Não         | 3,0% a 5,0% por ocorrência | 3 meses a 1 ano                    | Não  |
| 3    | Não         | 5,0% a 8,0% por ocorrência | Não                                | 3 a 4 anos   |
| 4    | Não         | 10% por ocorrência         | Não                                | 4 a 6 anos   |

6.24. A base de cálculo referente à multa compensatória é constituída pelo valor total do contrato e sua aplicação levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.25. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.29. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.30. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.31. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.33. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.36. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará:

- A não eficiência do equipamento implicará na inexecução total do objeto;
- Níveis mínimos de qualidade exigidos para os produtos contidos nesse termo de referência; e
- Satisfação final por meio de pesquisas ou avaliações periódicas.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o produto:

- Não produzir os resultados acordados;
- Fornecimento de produtos com especificações abaixo do padrão exigido ou em quantidade inferior à necessária para a execução adequada do serviço; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

### Recebimento do objeto

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

7.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sites oficiais.

#### Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente pelo IPCA.

#### Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.35. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- I - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.251,65 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Pesquisa de Preços 38085012.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Corpo de Bombeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBMRN;
- b) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.58 - Material para manutenção de equipamento hospitalar;
- c) **Fonte de Recursos:** 150 - Recursos diretamente arrecadados;

**11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**São obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.1. nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 11.2. encaminhar formalmente a demanda por meio do instrumento de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3. receber o produto fornecido pelo CONTRATADO que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 11.4. aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 11.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do CONTRATADO.
- 11.7. comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 11.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADO, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 11.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

**São obrigações do CONTRATADO:**

- 11.10. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.11. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.12. reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.
- 11.13. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 11.14. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 11.15. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.16. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 11.17. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 11.18. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 11.19. entregar os equipamentos no endereço determinado pelo CONTRATANTE.
- 11.20. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- 11.21. responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias às entregas dos objetos contratados.
- 11.22. observar todas as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.
- 11.23. fornecer planilha com a relação dos números de série dos equipamentos fornecidos.

**12. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12527/2011**

12.1. Nos termos da Lei n.º 12.527/2011, o presente Termo de Referência é classificado como público (não sigiloso), ante a natureza da contratação.

**13. ANEXOS**

13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 37758665).

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS - SD QPBM

**Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações**



Documento assinado eletronicamente por **THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS, Soldado QPBM**, em 04/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38084833** e o código CRC **5A0D1656**.